

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 1915 DE 04 DE Novembro DE 1.996.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel
à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação Médica do Médio Araguaia - AMMA, um terreno situado no perímetro urbano desta cidade com a área de 3.030 ha, localizado a margem da Av. Governador Jaime Campos, de propriedade da Municipalidade, com os seguintes limites e confrontações constantes do Mapa e Memorial Descritivo do imóvel, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, conforme descrição abaixo:

Inicia o perímetro da área ao M1 cravado 17 metros do meio fio da BR 070 divisando com as terras de Gilberto Joaquim de Souza com azimute de $211^{\circ}56'00''$ e distância de 55,70 m chega-se ao M2 cravado em comum com as terras de Gilberto Joaquim de Souza deste por uma linha seca divisando ainda com Gilberto Joaquim de Souza com azimute de $198^{\circ}00'00''$ e distância de 96,21 m chega-se ao M3 cravado em comum com as terras de Gilberto Joaquim de Souza deste por uma linha seca divisando com terra de José Sobrinho com azimute de $275^{\circ}20'00''$ e distância de 30,86 m chega-se ao M4 cravado em comum com as terras de José Sobrinho, deste por uma linha seca divisando ainda com José Sobrinho com azimute de $280^{\circ}23'00''$ e distância de 150,74 m chega-se ao M5 cravado em comum com as terras José Sobrinho e a Margem Esquerda do Córrego Fundo com azimute de $13^{\circ}53'00''$ e distância de

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

91,40 m chega-se ao M6 cravado ainda com a Margem Esquerda do Córrego Fundo com azimute de 01°01'00" e distância de 75,77 m chega-se ao M7 cravado a Margem Esquerda do Córrego Fundo e 17 metros do meio fio da BR 070 com azimute de 104°04'00" e distância de 220,35 m chega-se ao M1 Marco Inicial da Descrição do Perímetro.

Art. 2º - O imóvel doado destina-se à manutenção, construção e funcionamento da sede social da donatária.

Parágrafo Único - A Donatária tem o prazo de 02 (dois) anos para cumprir a destinação da doação aqui mencionada, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 04 de novembro de 1.996.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio 2 p. 56 e 57 e publicada no mural da Câmara Municipal - Barra do Garças - MT.
em 04 / 11 / 1996